



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Julho de 2015.

Ed. n° 09

PÁG. 1

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO N° 11/2015

#### **SUMULA: Aprovar o Prestação de Contas do PPAS de jul/2014 a dez/2014**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 155, de 07 de abril de 2010.

Considerando:

- Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993.
- Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS n° 145, de 15 de outubro de 2004;
- a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS n° 130, de 15 de julho de 2005;
- a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009;
- Portaria n° 754, de 20 de outubro de 2010, que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio a gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal e dá outras providências;
- Lei 12435, de 06 de julho de 2011.
- a deliberação da plenária.

**Resolve:**

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do PPAS, referente a julho/2014 a dez/2014.

Art. 2° - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 30 de junho de 2015.

Devanil Rodrigues dos Santos  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Rancho Alegre - Paraná



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Julho de 2015.

Ed. nº 09

PÁG. 2

### TERMO ADITIVO

#### TERMO ADITIVO Nº 007 DO CONTRATO Nº 006/2012

(Ref: Tomada de Preços nº. 001/2012)  
Sequencia do Aditivo = 030/2015

Termo Aditivo Contrato de contratação de Empresa para os Serviços de Construção do Centro de Educação Infantil PROINFÂNCIA – Tipo “C” do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) na Rua Alagoas, Lote W12X1 – Parte da Fazenda Congonhas, localizado na sede do Município de Rancho Alegre-PR, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Brasil nº 256, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito **EDSON DOMINCIANO CORREA**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 308.938.109-59, portador da cédula de identidade RG nº 1.867.279- SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bahia, 74, Rancho Alegre-PR. e

**CONTRATADA:** Empresa LORENA & DALLAMUTA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida XV de Novembro, 183, Sala 45, 4º andar, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 78.411.113/0001-77, neste ato representado pelo seu sócio Sr. NILTON SANTOS DALLAMUTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Rua Ivanil G. Garcia, 151, Jardim Vitória Régia, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.382.819 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 349.533.299-53.

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DA FUNDAMENTATAÇÃO LEGAL

Tendo em vista a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidada pelo SR. Prefeito Municipal, mediante a solicitação da empresa contratada protocolada sob o nº 337/2015 em 10/06/2015, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº. 006/2012, com recursos próprios e/ou vinculados do município de Rancho Alegre, de acordo com Art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93 e cláusula décima do referido contrato, detalhada nas cláusulas seguintes do Termo.

##### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR O PRAZO do Contrato de Prestação de Serviços nº. 006/2012, sendo o último prazo válido de 08/01/2015 até 08/07/2015, permanecendo o valor contratual de R\$ 606.897,96 (seiscentos e seis mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos). Ficando aditivado até 05/10/2015.

##### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento, será mediante apresentação da Nota Fiscal, aceita por responsável da unidade solicitante, desde que atendendo as exigências do contrato original.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR., desde que atendidas as condições para liberação das parcelas contidas no contrato original.

##### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

##### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 30 de Junho de 2015.

\_\_\_\_\_  
Edson Dominciano Corrêa  
Prefeitura do Município de Rancho Alegre  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Nilton Santos Dallamuta  
Lorena & Dallamuta Construções Civis Ltda  
Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Julho de 2015.

Ed. nº 09

PÁG. 3

### TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 051/2014

(Ref: Pregão Presencial nº. 028/2014).

Sequencia do Aditivo = 027/2015

**Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço de Manutenção da Rede de Iluminação Pública, e Manutenção Elétrica em Diversos Prédios do Município, que celebram o Município de Rancho Alegre e a empresa RAFAEL LUCIANO FAL E CIA LTDA-ME, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Brasil nº 256, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito **EDSON DOMINCIANO CORREA**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 308.938.109-59, portador da cédula de identidade RG nº 1.867.279- SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bahia, 74, Rancho Alegre-PR, e

**CONTRATADA:** **RAFAEL LUCIANO FAL E CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 14.909.700/0001-08, com domicílio tributário no município de Sertaneja, Paraná, na Avenida Presidente Vargas, nº. 1329, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL LUCIANO FAL, comerciante, casado, residente e domiciliado na cidade de Sertaneja, Paraná, Avenida Presidente Vargas, nº. 1329, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.513.242-5 SSP-PR, inscrito no C.P.F. sob nº. 034.634.859-58.

### CONDICÕES ESPECÍFICAS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a previsão no contrato de Prestação de serviço nº. 051/2014 – “CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o VALOR do Contrato nº. 051/2014, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes do referido contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato nº. 051/2014, sendo prazo original de 13/11/2014 a 12/11/2015 e valor de **R\$ 47.149,92 (quarenta e sete mil cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, que apresenta saldo de R\$ 27.173,30 (vinte e sete mil cento e setenta e três reais e trinta centavos) referente **Prestação de Serviços de Manutenção da Rede de Iluminação Pública, e Manutenção Elétrica em Diversos Prédios do Município, acrescendo o valor de R\$ 2.802,05 (dois mil oitocentos e dois reais e cinco centavos), referente ao redimensionamento de 25% do item 1 do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 028/2015, que compreende a parte da Rua Amazonas e postes ornamentais da Avenida Brasil, que juntos perfazem o novo valor de R\$ 29.975,35 (vinte e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) outrossim o prazo permanece inalterado até 12/11/2015.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.25.752.0009-2026.3.3.90.39.00.00 CONTA DESPESA: (2720 507 E 000) (4000 – 000) (14504 504)

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, desde que entregue a nota fiscal e do cumprimento, por parte da empresa, de todas as formalidades legais e administrativas anteriores a este ato, mediante fiscalização e atestado de cumprimento dos serviços pelo responsável direto do local onde os serviços foram prestados.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

#### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 30 de Junho de 2015.

\_\_\_\_\_  
Edson Dominciano Correa  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Rafael Luciano Fal  
RAFAEL LUCIANO FAL E CIA LTDA-ME  
**CONTRATADO**

Testemunha:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Julho de 2015.

Ed. nº 09

PÁG. 4

### PORTARIA

#### PORTARIA N° 027/2015

**EDSON DOMINCIANO CORREA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 33 *usque* 41 da Lei nº 127/2009.

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor GUILHERME HENRIQUE AUGUSTO DOMINGO, para desempenhar as atribuições do cargo de FISIOTERAPEUTA, junto a Secretaria Municipal de Saúde; devendo para tanto, apresentar-se nesta data, naquela unidade administrativa para o competente e efetivo exercício.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, ao primeiro dia do mês de julho de 2.015.

**Edson Dominciano Correa**

Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Julho de 2015.

Ed. nº 09

PÁG. 5

## TERMO DE POSSE

### TERMO DE POSSE N° 001/2015

**GUILHERME HENRIQUE AUGUSTO DOMINGO**, brasileiro, portador do RG. nº 8.548.072-3 SSP-PR, devidamente aprovado no Concurso Público nº 001/2012, toma **POSSE** para provimento do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, do Quadro de Pessoal da Administração Direta deste Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aceitando expressamente as atribuições e responsabilidades do cargo, com o compromisso de bem servir.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho de 2.015.

Edson Dominciano Correa  
Prefeito

Guilherme Henrique Augusto Domingo  
Empossado



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Julho de 2015.

Ed. n° 09

PÁG. 6

### LEI

#### LEI N° 313/2015 – 01 de Julho de 2015.

**SÚMULA:** Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.

**Edson Dominciano Corrêa**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2015, um Crédito Adicional Especial no valor de até **R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

004	<b>ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA</b>
001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
<b>12.361.0004.2011</b>	<b>Manutenção do Gabinete do Secretario de Educação</b>
3.1.90.46.00.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO 750,00

**TOTAL R\$ 750,00**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial/total de dotações, conforme o artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64 como segue:

004	<b>ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA</b>
001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
<b>13.392.0006.2018</b>	<b>Manutenção do Gabinete do Secretario de Educação</b>
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL 750,00

**TOTAL R\$ 750,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre, 01 de Julho de 2015.

**EDSON DOMINCIANDO CORREA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Julho de 2015.

Ed. nº 09

PÁG. 7

## LEI Nº. 314/2015

**SÚMULA:** AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO, COM RESERVAS, DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** - Fica o Município de Rancho Alegre autorizado a participar, com reservas, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST**, constituído pelos Municípios de Astorga, Centenário do Sul, Colorado, Jaguapitã, Miraselva, Munhoz de Mello, Nova Esperança, Paranacity, Prado Ferreira, Sabáudia e Santa Fé, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de Abril de 2005, nos termos do artigo Art. 2º-A do Estatuto do CINDAST.

**Art. 2º** - Fica ratificado parcialmente o Protocolo de Intenções e as cláusulas do Estatuto, publicado nos jornais de circulação de âmbito regional e no Jornal "O Diário do Norte do Paraná", do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST**, visando promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados aderindo somente à finalidade prevista no inciso II, do artigo 6º, do Estatuto do Consórcio, qual seja, de **"pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução meio-fio e sarjeta etc."**.

**Art. 3º.** O Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga – CINDAST, com sede e foro no Município de Astorga-PR, foi constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo contrato/Estatuto de Consórcio Público, pela Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007, artigo 41, IV, do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis e regulamentação de seus órgãos.

**Parágrafo único** - Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público poderá:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Julho de 2015.

Ed. n° 09

PÁG. 8

- I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
- II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
- III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;
- IV - promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;
- V - realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados.

**Art. 4º.** O ente Consorciado somente entregará recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.

**§ 1º** O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

**§ 2º** Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

**§ 3º** Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**Art. 5º** - Para concretização do ingresso do Município de Rancho Alegre no Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga - CINDAST fica autorizada a destinação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior e das demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da participação no Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga - CINDAST, não prevista no Orçamento em execução.

**Art. 7º** - Fica alterado o Anexo I – Ações Prioritárias e metas para o período 2014 a 2017, da Lei nº 251,





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Julho de 2015.

Ed. nº 09

PÁG. 9

de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Rancho Alegre, com inclusão de metas no **PROGRAMA - 0009 – REVITALIZAÇÃO MALHA VIÁRIA E URBANA**, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2015	
			Física	R\$
58- Ingresso no Consórcio Público	Consórcio Criado	Unidade	1	400,00
59 – Manutenção do Consórcio Público	Consórcio Público	Unidade	1	62.000,00

**Art. 8º** - Fica alterado o Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº. 289, de 01 de julho de 2014 – “Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2015”, com inclusão de metas na SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2015	
			Física	R\$
Ingresso no Consórcio Público	Consórcio Criado	Unidade	1	400,00
Manutenção do Consórcio Público	Consórcio Público	Unidade	1	62.000,00

**Art. 9º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação na fonte 000 (Recursos Livres), no valor de R\$ 62.400,00 para a ingresso e manutenção do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga - CINDAST, na dotação orçamentária abaixo:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Edson Dominciano Correa**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta feira, 03 de Julho de 2015.

Ed. n° 09

PÁG. 10

04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	
04.005	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
04.005.15	Urbanismo	
04.005.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
04.005.15.451.0009	Revitalização da Malha Viária e Urbana	
04.005.15.451.0009.2064	Consórcio Intermunicipal de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga - CINDAST	
3	Despesas Correntes	
33	Outras Despesas Correntes	
33.71.	Transferências à Consórcio Público	
33.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	<b>62.400,00</b>

**Art. 10** – Como recurso para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, será cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 294, de 07 de novembro de 2014.

04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA	
04.005	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
04.005.15	Urbanismo	
04.005.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
04.005.15.451.0009	Revitalização da Malha Viária e Urbana	
04.005.15.451.0009.1.015	Ampliação de Recape Asfáltico	
4.4.90.51.00.00. – F. 000	Obras e Instalações	12.400,00
04.005.15.451.0009.2.062	Manutenção de Recape Asfáltico	
3.3.90.30.00.00 – F. 000	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00. – F. 000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>62.400,00</b>

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2015 (dois mil e quinze).

**EDSON DOMINCIANO CORREA**

Prefeito Municipal